



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.908, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 180.839,30 (Cento e Oitenta Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02.			
02.06	Secretaria Municipal de Saúde		
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - convênios / transferências		
10.301.0057.1.151	Construção dos Polos Academia de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	180.000,00	
fonte 05.0000000	Trans. e Convênios Federais		
cod.aplic.05.3000012	Construção dos Polos Academia de Saúde		
02.			
02.06	Secretaria Municipal de Saúde		
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde - rec de impostos		
10.301.0024.1.151	Construção dos Polos Academia de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	839,30	
fonte 01.0000000	Tesouro		
cod.aplic 01.3000012	Construção dos Polos Academia de Saúde		
Total			180.839,30

Art. 2º - O presente crédito será coberto em parte com recursos decorrentes de anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02.			
02.06	Secretaria Municipal de Saúde		
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde - rec de impostos		
10.301.0024.2.025	Fundo Municipal de Saúde - rec de impostos		
236-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	839,30	
fonte 01.0000000	Tesouro		
cod.aplic.01.3100000	Saúde Geral		
Total			839,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 3º - Serão ainda utilizados como complementação dos recursos:

I - R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), por excesso de arrecadação proveniente de transferências de recursos federais do SUS para construção de Polos de Academia de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3.427, de 19 de Outubro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 3.752, de 01 de Setembro de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º, desta Lei, para construção de Polos de Academias de Saúde.

Art. 5º - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 6º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3.752, de 01 de Setembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

